



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### PREÂMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 - SRP**

**PROCESSO N° 5244/2023**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - SRP**

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e <http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/>.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2023**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h30min do dia **20/10/2023**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO:** a partir das 09h00min do dia **20/10/2023**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?** Não

**HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?** Não

**DECRETO 7.174/10?** Não

**VISTORIA?** Não Se Aplica

**AMOSTRA?** Sim

**TIPO DE ENCERRAMENTO:** Aberto

**VALOR DE REFERÊNCIA:** Sigiloso

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** ATÉ ÀS 23h59min DO DIA **17/10/2023, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR](https://comprasbr.com.br)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 PROCESSO N° 5244/2023

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site <https://comprasbr.com.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2004; pela Lei Complementar 123, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal n°10.024 de 20 de setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE – SRP**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes ao Pregão e/ou os pedidos de IMPUGNAÇÃO do ato convocatório do PREGÃO, deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a) exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>, em até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
  - 2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
  - 2.1.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - 2.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

<b>GABINETE</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
12	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>JURÍDICO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
21	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FAZENDA</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
32	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
42	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
53	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL</b>		
<b>SOCIAL TESOURO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
82	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
86	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
97	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
115	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
124	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
63	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
74	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
87	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
106	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
455	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
67	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
88	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
98	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
107	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
108	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
448	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
459	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

460	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
461	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
468	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
481	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SAÚDE</b>		
<b>SAÚDE - TESOIRO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
135	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
149	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
161	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
174	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
180	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
192	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
203	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
162	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
181	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
150	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
151	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
183	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
184	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
185	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
215	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
428	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
463	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO</b>		
<b>EDUCAÇÃO TESOIRO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
245	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
259	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
282	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
299	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
226	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
246	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
247	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
266	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
267	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
271	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

CULTURA E TURISMO		
Ficha	Categoria	DESCRIÇÃO
315	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSPORTES		
Ficha	Categoria	Descrição
344	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA		
Ficha	Categoria	Descrição
356	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
362	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
ESPORTES		
Ficha	Categoria	Descrição
368	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
COMPRAS E PROJETOS		
Ficha	Categoria	Descrição
378	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
SERVIÇOS		
Ficha	Categoria	Descrição
387	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
396	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
401	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
406	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
413	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
418	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema <https://comprasbr.com.br>.
- 4.2. Não será permitida a participação de empresas:
  - 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 4.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 4.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
  - 4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
  - 4.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
  - 4.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 5.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

## 9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os orçamentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Miracatu são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimados os máximos aceitos nas propostas das licitantes.
  - 11.1.1. Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.
  - 11.1.2. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
- 11.2. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) Pregoeiro (a).
- 11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 11.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

### 12.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- 12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 12.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.6. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer que seja os documentos acima, os mesmos deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

### 12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- 12.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- 12.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda e Planejamento; <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- 12.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado; <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- 12.3.5. Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 12.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- 12.3.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória, durante a fase de habilitação, a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida contratação;
- 12.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 12.3.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**12.3.10.** No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

*Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade*

### 12.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**12.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;

- a) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*

### 12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

**12.5.1.** Comprovação de aptidão que deverá ser apresentada através de atestado de capacidade técnica/operacional expedida pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente é compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto/serviço semelhante ao licitado.

**OBS:** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos materiais fornecidos e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

### 12.6. DECLARAÇÕES

**12.6.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.**

**12.6.2. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO IV;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**12.6.3. Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO V**.

- a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 12.7. OBSERVAÇÕES:

- 12.7.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.7.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.7.4.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.7.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 13. DO RECURSO

- 13.1.** Declarada à vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 13.3. O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DAS AMOSTRAS

- 14.1. O licitante previamente declarado vencedor do item deverá apresentar amostras dos itens licitados conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I**.
- 14.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a licitante vencedor deverá apresentar a amostra em sua embalagem original de venda. (Embalagem primária), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada.
- 14.3. A licitante deverá apresentar no ato da entrega da amostra, uma relação do produto ali entregue.
- 14.4. A amostra será encaminhada para avaliação técnica, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no termo de referência.
- 14.5. A não apresentação da amostra ou a sua apresentação com especificação em desacordo com o edital implicará na desclassificação da proposta.
- 14.6. Local de entrega: Avenida Washington Luiz, nº 120, Centro, Miracatu/SP.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Miracatu.
- 15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.
- 15.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do (a) (s) proponente (s) adjudicatário (a) (s) para assinar a ata, respeitada a validade de sua (s) proposta (s).

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Miracatu é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
  - 16.2. O Departamento de Educação será a unidade Gestora responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
  - 16.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante melhor classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  - 16.4. O prazo para que a licitante melhor classificada assine a Ata após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
  - 16.5. É facultado a Prefeitura Municipal de Miracatu, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.
  - 16.6. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
  - 16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
  - 16.8. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
  - 16.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
  - 16.10. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
  - 16.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 16.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 16.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**16.14.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17. DO CANCELAMENTO DA ATA

**17.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

- a) Descumprir as condições da Ata;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a ATA no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) Ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata; e,
- h) Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

**17.2.** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**17.3.** O cancelamento poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

**17.4.** A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 18. DO CANCELAMENTO DA ATA

**18.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

- a) Descumprir as condições da Ata;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a ATA no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) Ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata; e,
- h) Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

**18.2.** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**18.3.** A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**19.1. Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**19.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**19.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**19.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**19.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**19.4. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

## 20. DAS SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 20.1.** Em caso de o licitante vencedor recusar-se a cumprir com a entrega do objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 20.2.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 20.3.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
  - b) Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS PRODUTOS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
  - c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
- 20.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 20.5.** A DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- 20.5.1.** Advertência;
- 20.5.2.** Multa(s) com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a) De 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
  - b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 20.6.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 20.7.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS PRODUTOS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**20.8.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**20.9.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.** A anulação do Pregão induz ao da Ata.

**21.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

**21.4.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**21.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de Tribunal de Contas Da União, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.8.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**21.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).

**21.10.** Não cabe ao ComprasBR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos produtos e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**21.11.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h às 11h e das 13h às 16h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207 ou pela plataforma <https://comprasbr.com.br>.

## **22. DOS ANEXOS**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO VI** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## **23. DO FORO**

**23.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 05 de outubro de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento visa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE – SRP**, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente solicitação baseia-se em uma avaliação cuidadosa das necessidades operacionais de cada departamento e na constatação da importância de manter as instalações limpas e seguras para o pleno funcionamento de todas as atividades, consoante quantidade estipulada.
- 2.2. Destaca-se a necessidade de manter ambiente devidamente organizado e limpo no Terminal Rodoviário, sendo um ponto de convergência para um grande número de passageiros diariamente. A manutenção de sua limpeza e higiene é vital para garantir um ambiente seguro e agradável para todos os usuários, minimizando os riscos de acidentes e promovendo o bem-estar.
- 2.3. Ressalte-se, ainda, a imperiosa necessidade de manter escolas e setores vinculados ao Departamento Municipal de Educação em plena higiene, cuja limpeza é fundamental para manter o ambiente das creches propício ao aprendizado.
- 2.4. No que tange ao Departamento de Saúde, a aquisição de material de limpeza para 12 meses é essencial para garantir a manutenção da higiene, a prevenção de infecções, a resposta eficaz a emergências de saúde pública, a conformidade com normas sanitárias e a segurança dos profissionais de saúde. Isso assegurará que esses locais continuem a desempenhar seu papel fundamental no cuidado da saúde da população de forma eficaz e segura.
- 2.5. Destarte, diante da importância da manutenção da higiene, eficiência operacional, economia financeira e conformidade com normas de segurança e saúde ocupacional, é imperativo que o Executivo Municipal adquira material de limpeza para um período de 12 meses. Isso assegurará que todos os setores municipais tenham estoque necessário e possam operar de maneira eficaz, atendendo às necessidades dos cidadãos de forma contínua e segura.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E LOCAIS PARA ENTREGA

- 3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato e:
- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos no item 3.1 não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- b) A contratada deverá manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
- c) Efetuar a entrega de acordo com a solicitação de cada departamento.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Pedido Parcial;
- e) No caso de objetos rejeitados a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob suas expensas.
- f) As entregas deverão ser efetivadas nos seguintes endereços ou de acordo com a solicitação do Departamento Solicitante.

		<b>Locais de entrega</b>	
<b>Departamento</b>		<b>Endereço</b>	
<b>01</b>	<b>SAÚDE</b>	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 - Centro	
<b>02</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	Rua Kaey Nakamura n° 521 – Centro – Depósito da Merenda Escolar	
<b>03</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Rua Tenente José Público Ribeiro, 234 – Centro	
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro	
<b>05</b>	<b>SERVIÇOS</b>	Av. Washington Luiz n° 65 - Centro	
<b>06</b>	<b>AGRICULTURA</b>	Av. da Saudade n° 30 - Centro	
<b>07</b>	<b>TRANSPORTES</b>	Rua Waldemar Lopez Ferraz, sn° - Ao lado do Lar dos Idosos – Jardim Francisca	
<b>08</b>	<b>CULTURA</b>	Rua Rissaburo Miyagui, 195 – Centro	
<b>09</b>	<b>ESPORTES</b>	Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro - Centro Comunitário - Centro	

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os departamentos de Educação, Saúde, Social, Administração, Serviços, Agricultura, Transportes, Cultura e Esportes serão os responsáveis pela fiscalização durante todo o contrato, observando todos os aspectos estipulados.
- 4.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos Departamentos.
- 4.3. Os departamentos deverão observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos), não sendo aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 5.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 5.3. Executar a verificação das entregas e qualidade dos produtos, por servidores especialmente designados e atestar as Notas Fiscais correspondentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos.

### 6. FONTE DE RECURSO

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>GABINETE</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
12	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>JURÍDICO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
21	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FAZENDA</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
32	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
42	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
53	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL</b>		
<b>SOCIAL TESOUREIRO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
82	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
86	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
97	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
115	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
124	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
63	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
74	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
87	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
106	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
455	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
67	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
88	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
98	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
107	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
108	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
448	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
459	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

460	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
461	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
468	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
481	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SAÚDE</b>		
<b>SAÚDE - TESOIRO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
135	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
149	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
161	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
174	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
180	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
192	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
203	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
162	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
181	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
150	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
151	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
183	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
184	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
185	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
215	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
428	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
463	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO</b>		
<b>EDUCAÇÃO TESOIRO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
245	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
259	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
282	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
299	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
226	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
246	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
247	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
266	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
267	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
271	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

CULTURA E TURISMO		
Ficha	Categoria	DESCRIÇÃO
315	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSPORTES		
Ficha	Categoria	Descrição
344	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA		
Ficha	Categoria	Descrição
356	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
362	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
ESPORTES		
Ficha	Categoria	Descrição
368	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
COMPRAS E PROJETOS		
Ficha	Categoria	Descrição
378	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
SERVIÇOS		
Ficha	Categoria	Descrição
387	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
396	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
401	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
406	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
413	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
418	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto aos Departamentos:

Compras – (13) 3847-7000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

**JULIE MORAES SILVA**  
Diretora do Departamento de  
Educação

**JOÃO ALVES DE ARRUDA  
JUNIOR**  
Diretor do Departamento de  
Assistência Social

**JULIO ANTONIO SOARES  
COELHO**  
Diretor do Departamento de  
Saúde

**JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA**  
Diretor do Departamento de  
Serviços

**ITAMAR TAVARES DE  
MENDONÇA**  
Diretor do Departamento de  
Agricultura e Meio Ambiente

**FABIANA PRADELA  
SALES**  
Diretora do Departamento de  
Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**ANDERSON RAMOS DA  
SILVA**

Diretor de Cultura, Turismo e  
Desenvolvimento Econômico

**RALPH ALLI SHAER  
ANDOZZIO**

Diretor do Departamento de  
Esportes

**DAVID MARTINS**

Diretor do Departamento de  
Transportes

### ANEXO I – ESTIMATIVA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	150	PCT	CÓD. 94.0001 - ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS, COMPOSTO DE COMPONENTES ATÓXICOS QUE EVITAM IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA SUAVE, VITAMINA E E ALOE VERA. COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, POLIPROPILENO COM ALOE VERA E VITAMINA E, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.
02	2.500	GALÃO	CÓD. 94.0003 - ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL, COMPOSTA COM CLORO ATIVO, COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO RESISTENTE DE 2000 ML, COM MARCA DESTACADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA FLIP TOP, BICO DOSADOR DEVIDAMENTE FECHADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PIAS, BANHEIRAS, PRIVADAS, PISOS DE CERÂMICA, AZULEJOS, PRIVADAS, RALOS, CAIXAS D ÁGUA, ROUPAS, TECIDOS E TAMBÉM NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, PRECAUÇÕES, NÚMERO DO CEATOX E DO SAC. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P.
03	2.000	LITRO	CÓD. 94.0004 - ÁLCOOL 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 92,8 INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE.
04	700	FRASCO	CÓD. 94.0005 - ÁLCOOL GEL 500 GRAMAS COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBOMERO E NEUTRALIZANTE. IMPRESSO NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, SELO DO INMETRO, NÚMERO DO INOR.
05	150	UNIDADE	CÓD. 94.0012 - BALDE PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO A CADA 1 LITRO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, SUAS EXTREMIDADES DEVERÃO CONTER DEPRESSÕES PARA FACILITAR A VAZÃO DA ÁGUA, EVITANDO O DESPERDÍCIO, SEU FUNDO DEVERÁ SER SUSPENSO, FACILITANDO O MANUSEIO DO USUÁRIO.
06	100	UNIDADE	CÓD. 94.0023 - COADOR COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO COM 99 MM DE DIÂMETRO E CABO PLÁSTICO COM MARCA OU FABRICANTE EM ALTO RELEVO, COM HASTE REFORÇADA, PROPORCIONANDO UMA FILTRAGEM RÁPIDA E VALORIZANDO O AROMA CARACTERÍSTICO DO CAFÉ.
07	120	UNIDADE	CÓD. 94.0024 - CONDICIONADOR ADULTO PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA COM ATIVOS COMO O EXTRATO DE ROMÃ QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS CABELOS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 315 ML.
08	200	UNIDADE	CÓD. 94.0027 - CORDA PARA VARAL, CONFECCIONADA EM AÇO REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 15 METROS DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ O PRODUTO SER RESISTENTE, NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

			MANCHAR ROUPAS E NÃO SOLTAR TINTA.
09	100	UNIDADE	CÓD. 94.0028 - CREME DENTAL COM FLÚOR, PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO COM 100 G A 103 G, COM TAMP A FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ ALIVIAR A SENSIBILIDADE DOS DENTES, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO PROTEÇÃO A LONGO PRAZO E A PREVENÇÃO DE CÁRIES. DEVERÁ SER EMBALADO EM CARTUCHO DE PAPELÃO COM AS SEGUINTE S INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
10	80	FRASCO	CÓD. 94.0032 - DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE FEMININO, COM BIOTIVO MARINHO EM ROLL-ON EM FORMA DE EMULSÃO SUAVE QUE OFERECE PROTEÇÃO EFICAZ, QUE DESODORIZA E DIMINUI A TRANSPIRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TRICLOSANO, FRAGRÂNCIA, POLIACRILAMIDA, ISOPARAFINA C13-14, ÓLEO MINERAL, LAURET 7, HIDROXIETILCELULOSE, GLICERET-26, CLORETO DE BENZALCÔNIO, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, GLICERINA, EDTA, DISSÓDICO, ALANTOÍNA, QUITOSANA E ÁGUA DEIONIZADA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM FRASCO ROLL-ON CONTENDO 55 ML, NÃO CONTER ÁLCOOL EM SUA FÓRMULA E SER TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.
11	150	FRASCO	CÓD. 94.0033 - DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE MASCULINO EM ROLL-ON QUE DESODORIZA E DIMINUI A TRANSPIRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÉTER ESTEARÍLICO PROPOXILADO (15 OP), ÁLCOOL BUTÍLICO PROPOXILADO (14 OP), ÁCOOL ESTEARÍLICO ETOXILADO (2 OE), ÁLCOOL ESTEARÍLICO ETOXILADO (20 OE), METILPARABENO, TRICLOSAN, PROPILPARABENO, EDTA DISSÓDICO, METILCLOROISOTIAZOLINONA E METILISOTIAZOLINONA, BHT, FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM FRASCO ROLL-ON CONTENDO 55 ML.
12	6.000	FRASCO	CÓD. 94.0036 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.
13	120	UNIDADE	CÓD. 94.0037 ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM POLIPROPILENO COM 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR 58 TUFOS DE CERDAS DE NYLON MEDINDO 1 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.
14	150	UNIDADE	CÓD. 94.0038 ESCOVA PARA USO GERAL PARA WC COM CABO DE 25CM EM PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON DE 3CM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO X 9CM DE LARGURA NAS CORES AMARELA E BRANCA, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.
15	2.000	PACOTE	CÓD. 94.0041 - ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANE LAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE.
16	600	PACOTE	CÓD. 94.0042 - ESPONJA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. MEDIDAS: 110MM X 75MM X 23MM.
17	800	UNIDADE	CÓD. 94.0045 - FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO 28 X 48 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

18	120	UNIDADE	CÓD. 94.0046 - AVENTAL TIPO BATA LISA BRANCA, SEM BOLSO, TAMANHO ÚNICO, EM TERGAL LEVE (TERGAL VERÃO) COM AMARRAS EM VIÉS BRANCO NAS LATERAIS AJUSTÁVEL A VÁRIOS TAMANHOS, ALTURA APROXIMADA 75 CM.
19	500	UNIDADE	CÓD. 94.0047 - GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, SABOR TUTTI FRUTTI. INGREDIENTES: SORBITOL, ÁGUA, SILICA HIDRATADA, PEG-12, GOMA DE CELULOSA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, SABOR, SACARINA SÓDICA, FLUORURO DE SÓDIO, MICA (CL 77019), DIÓXIDO DE TITÂNIO (CL77891), FD & C AZUL N°1 (CL 42090), D & C AMARILO N°10 (CL 47005).
20	1.000	PACOTE	CÓD. 94.0048 - GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS EXATAS DE 24 CM X 22 CM, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 50 GUARDANAPOS, SUA EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA. PRODUTOS COM 100% FIBRAS NATURAIS.
21	500	GALÃO	CÓD. 94.0049 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE AGENTES ALCALINIZANTES E CLORO ORGÂNICO ESTABILIZADO, LÍQUIDO TRANSPARENTE, LEVEMENTE AMARELADO, PH 12+/-1, COM TEOR DE CLORO ATIVO 5.0% +/-0,5, UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, AZULEJOS, EQUIPAMENTOS, RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, ETC. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO 5.0% +/-0,5. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS.
22	250	FRASCO	CÓD. 94.0051 - LIMPA VIDROS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML, CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NO RÓTULO: INSTRUÇÃO DE USO, PRECAUÇÕES E CUIDADOS E O NÚMERO DO TELEFONE DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA.
23	3.000	FRASCO	CÓD. 94.0052 - LIMPADOR MULTI USO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO, PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA/MS, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.
24	1.000	PAR	CÓD. 94.0054 - LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE.
25	1.000	PAR	CÓD. 94.0055 - LUVA DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE.
26	1.000	PAR	CÓD. 94.0056 - LUVA DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE.
27	50	UNIDADE	CÓD. 94.0058 - MANGUEIRA PARA JARDIM, IRRIGAÇÃO E LAVAGEM EM GERAL, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE E CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, COMPOSTAS DE ESGUICHO E TERMINAL DE TORNEIRA DE 3/4" E 1/2", MEDINDO 30MTS DE COMPRIMENTO. DEVERÁ O PRODUTO SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO.
28	100	FRASCO	CÓD. 94.0060 - ÓLEO DE PEROBA, SOLUÇÃO LÍQUIDA ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM TAMPA FLIP TOP, ESPECÍFICO PARA PROTEGER CONTRA A AÇÃO DO TEMPO: MÓVEIS, PORTAS, JANELAS E ARTEFATOS DE MADEIRA, TAMBÉM LIMPANDO, LUSTRANDO E RENOVANDO MÓVEIS.
29	300	UNIDADE	CÓD. 94.0061 - PÁ PARA LIXO COM BASE EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 18X24X8 CM, COM CABO EM METAL PLASTIFICADO COM 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIÂMETRO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

30	4.000	UNIDADE	CÓD. 94.0063 - PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, LAVADO E ALVEJADO MEDINDO 70 CM X 90CM, NA COR BRANCO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.
31	2.500	UNIDADE	CÓD. 94.0064 - PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO (47X70) CM; COM BAINHA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; SEM ESTAMPA.
32	350	UNIDADE	CÓD. 94.0065 - PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 30CM X 7,5 M, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES E MARCA.
33	18.000	PACOTE	CÓD. 94.0066 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PICOTADO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 4 UNIDADES. GRAMATURA MÍNIMA DE 15G/M <sup>2</sup> ; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,85 EM MM/16 FOLHAS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA (TESTE DA GOTA) INFERIOR À 35 SEGUNDOS; FATOR DE REFLETÂNCIA DIFUSA NO AZUL (ALVURA ISO) MÍNIMA DE 84%; COMPRIMENTO DO ROLO MÍNIMO DE 30 METROS; LARGURA DO ROLO MÍNIMA DE 100MM; DIÂMETRO DO ROLO MÍNIMO DE 95MM; LARGURA DO TUBETE MÍNIMO DE 95MM; DIÂMETRO DO TUBETE MÍNIMO DE 42MM; PESO ROLO MÍNIMO DE 70 GRAMAS E COMPOSIÇÃO FIBROSA.
34	5.000	FARDO	CÓD. 94.0068 - PAPEL INTERFOLHADO 22,5 X 22,5CM, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO INCLUSIVE SUA COMPOSIÇÃO. DIMENSÃO, GRAMATURA MÍNIMA 35 G/M <sup>2</sup> , ALVURA SUPERIOR A 100 UV CALIBRADO E 85 UV EXCLUÍDO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO SUPERIOR A 760 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 460 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO SUPERIOR A 100 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 55 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), CAPACIDADE DE ABSORÇÃO (MÉTODO CESTINHA, EM G/G) INFERIOR A 4 E TEMPO DE ABSORÇÃO INFERIOR A 7 SEGUNDOS, ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO GOTA) INFERIOR A 23 SEGUNDOS, PINTAS MÁXIMO DE 12 POR MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> E FUROS MÁXIMO DE 1,2 POR MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> E NBR 14129:1998.
35	200	FARDO	CÓD. 94.0069 - PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO MEDINDO 20CM X 50M COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, BRANCO POLAR ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO LEITOSO CONTENDO 08 UNIDADES. GRAMATURA MÍNIMO 30G/M <sup>2</sup> , ALVURA DIFUSA COM UV CALIBRADO SUPERIOR A 75%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 95N/M, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO DIREÇÃO TRANSVERSAL SUPERIOR A 45N/M, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO DA CESTINHA INFERIOR A 4,60 G/G, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO CESTINHA INFERIOR A 4 SEGUNDOS, PINTAS INFERIORES A 7 EM MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> , FUROS INFERIORES A 6 EM MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> E COMPOSIÇÃO FIBROSA.
36	600	PACOTE	CÓD. 94.0070 - PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA PICOTADO, MEDINDO 22 CM X 20 CM, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 2 ROLOS.
37	2.500	UNIDADE	CÓD. 94.0072 - PEDRA SANITÁRIA REDONDA DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PESANDO 40 GRS, COM HASTE PLÁSTICA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO PLÁSTICO.
38	2.000	PACOTE	CÓD. 94.0076 - SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO MULTIATIVO E NEUTRO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 05 UND. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, PERFUME, PIGMENTO E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

			ÁGUA.
39	2.200	CAIXA	CÓD. 94.0077 - SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA RECICLÁVEL DE PAPELÃO COM FORMATO ANATÔMICO CONTENDO 01 KG, TAMPA FACILITADORA PARA FECHAMENTO APÓS O USO.
40	800	UNIDADE	CÓD. 94.0078 - SABONETE EM PEDRA DE 90G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO DE TNT, NA FRAGRÂNCIA EXTRATO DE PÉTALAS DE ROSAS COM VITAMINA E.
41	800	UNIDADE	CÓD. 94.0079 - SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90 GRAMAS DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ, COM UMA FÓRMULA QUE LIMPA DELICADAMENTE A PELE DEIXANDO-A HIDRATADA E SUAVEMENTE PERFUMADA.
42	600	GALÃO	CÓD. 94.0080 SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS PERFUMADO, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS, ESSÊNCIA ERVA DOCE, MISTURA DE LAURIL SULFATO DE SÓDIO, DEA, ESSÊNCIA, CORANTE EM MEIO AQUOSO.
43	50	UNIDADE	CÓD. 94.0081 SABONETEIRA DE PAREDE, DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, MODELO DE REPOSIÇÃO SEM REFIL PREPARADO, DISPENSADOR PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML E MÁXIMA DE 900 ML, COM ACIONAMENTO POR VÁLVULA DE PRESSÃO TIPO PUMP BICO DE PATO, DE ROSQUEAR, COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. CONSTITUÍDO POR 2 PARTES QUE SE COMPLETAM PARA FIXAR NA PAREDE, VALIDADE INDETERMINADA.
44	2.500	FARDO	CÓD. 94.0085 - SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS <b>REFORÇADO</b> , MEDINDO 75 X 105 CM X 0,12 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA <b>ABNT - NBR 9191-2008</b> .
45	1.200	PACOTE	94.0086 - SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS <b>REFORÇADO</b> , MEDINDO 39 X 58CM X 0,05MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA <b>ABNT - NBR 9191-2008</b> .
46	2.500	PACOTE	CÓD. 94.0088 - SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS <b>REFORÇADO</b> , MEDINDO 59 X 62CM X 0,06MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA <b>ABNT - NBR 9191-2008</b> .
47	150	FRASCO	CÓD. 94.0093 - SHAMPOO FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTÉM PH NEUTRO, COM GLICERINA, PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL AOS CABELOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FRAGRÂNCIA PERFUMADA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM DE 400 ML.
48	100	PACOTE	CÓD. 94.0094 - TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO QUE PERMITA ADEQUADA VENTILAÇÃO A CABEÇA, COM GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE E COSTURA ULTRASSÔNICA QUE NÃO SE DESFAZ COM FACILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

	1.500	FARDO	CÓD. 94.00230 - SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO, REFORÇADO; MEDINDO 63 CM (L) X 80 CM (A); PRETO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS; PESANDO NO MÍNIMO 3,5 KG; CLASSE I; ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA <b>ABNT - NBR 9191-2008</b> .
49	150	UNIDADE	CÓD. 94.0095 - VASSOURA DE PELO, PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (30 CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM COM 92 TUFOS, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,30 M E DIÂMETRO DE 22 MM.
50	50	UNIDADE	CÓD. 94.0096 - VASSOURA LIMPA TETO DE SISAL, CABO DE 3 M, INDICAÇÃO: LIMPAR TETOS OU LUGARES ALTOS
51	100	UNIDADE	CÓD. 94.0097 - VASSOURA PARA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA TIPO VASCULHO, EM CERDAS DE SISAL DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, AMARRADOS AO TUBO PLÁSTICO DE 11 CM COM NYLON, COM CABO DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO 1,70 M DE COMPRIMENTO COM 22 MM DE DIÂMETRO.
52	350	UNIDADE	CÓD. 94.0100 - VASSOURA PARA USO GERAL COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA NO. 5 COM ROSCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO, 3 CM DE LARGURA, 5,5 CM DE ALTURA, CERDAS PENSADAS FORMANDO UM DUPLO TAMANHO DE 13 CM, COM LEQUE DE 30 CM, CABO DE MADEIRA TRATADA DE 1,30 M COM 22 MM.
53	450	FRASCO	CÓD. 94.0156 - AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS COM EXTRATO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: ADITIVO, COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTE (5-CLORO2 METIL ISOTIAZOLIN -3 ONA E 2 METIL 4- ISOATIAZOLIN 3- ONA).
54	400	UNIDADE	CÓD. 94.0158 - APARELHO DE BARBEAR PARA PELE SENSÍVEL, COM CABO RESISTENTE CONTENDO RANHURAS ANTIDERRAPANTES, MEDINDO 105 MM DE COMPRIMENTO X 9 MM DE LARGURA, BASE COM FITA LUBRIFICANTE E DUAS LÂMINAS AUTOCORTANTES, MEDINDO 35 MM DE COMPRIMENTO.
55	300	UNIDADE	CÓD. 94.0159 - BALDE EM PLÁSTICO RECICLADO, CANELADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 24,5 CM DE ALTURA X 25,5 CM DE DIÂMETRO.
56	250	UNIDADE	CÓD. 94.0160 - BOBINA DE SACO PICOTADO, <b>RESISTENTE</b> , CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO 35 CM X 50 METROS. CADA BOBINA DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E PESAR APROXIMADAMENTE 2,5 KG CADA.
57	100	UNIDADE	CÓD. 94.0164 - CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML, PROPORCIONANDO PERFUME AGRADÁVEL, AÇÃO ANTI DERRAPANTE COM SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA PISOS FRIOS COMO: CERÂMICAS, LAJOTAS PAVIFLEX, VULCAPISO E LADRILHOS. CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO COMPONENTES ACRÍLICOS E ADITIVOS ESPECIAIS QUE QUANDO APLICADO NO PISO FORMAM UM PELÍCULA PROTETORA RESULTANDO E MANTENDO UM BRILHO ESPONTÂNEO COM ASPECTO MOLHADO.
58	150	UNIDADE	CÓD. 94.0165 - CESTO PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA BASCULANTE MEDINDO 360 MM DE DIÂMETRO X 705 MM DE ALTURA TOTAL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.
59	150	UNIDADE	CÓD. 94.0166 - CESTO PLÁSTICO RETANGULAR PARA LIXO COM 575MM DE ALTURA, ABERTURA SUPERIOR MEDINDO 212MM DE LARGURA X 292MM DE COMPRIMENTO E BASE COM 255MM DE COMPRIMENTO X 185MM DE LARGURA, CAPACIDADE DE 30LTS COM TAMPA BASCULANTE MEDINDO 215MM DE LARGURA X 125MM DE ALTURA COM ALÇAS LATERAIS RESISTENTES DO TIPO RECOLHÍVEIS MEDINDO 190MM DE CIRCUNFERÊNCIA TOTAL X 19MM DE LARGURA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

60	6.000	PACOTE	CÓD. 94.0169 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.
61	500	PACOTE	CÓD. 94.0170 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.
62	3.500	GALÃO	CÓD. 94.0173 - DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA NA FRAGRÂNCIA PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ALÇA E TAMPA ROSQUEÁVEL CONTENDO 2 LITROS.
63	300	UNIDADE	CÓD. 94.0175 - RODO BASE EM PLÁSTICA, MEDINDO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (60CM X 3CM X 3,5CM), COM BORRACHA SINTÉTICA DUPLA COM 3MM DE ESPESSURA E 3CM DE ALTURA FIXADA A BASE COM GRAMPOS, COM CABO DE MADEIRA DE 1,40MT DE COMPRIMENTO COM 22MM DE DIÂMETRO.
64	350	GALÃO	CÓD. 94.0178 - DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO PARA LOUÇAS, GALÃO PLÁSTICO C/5 LITROS.
65	350	UNIDADE	CÓD. 94.0179 - VASSOURA DE NYLON COM CABO USO GERAL, TAMANHO MÍNIMO 25 CM, NYLON COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM, ESPESSURA MÉDIA 0,80 MM, DISPOSTA EM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEO DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, FIXAÇÃO DA BASE SENDO FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA EM SISTEMA DE ROSCA, SEM FARPAS, PLASTIFICADO, TAMANHO APROXIMADO DE 1,50 M, CONTENDO GANCHO PARA PENDURAR.
66	400	UNIDADE	COD. 94.0185 - LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML.
67	400	UNIDADE	CÓD. 94.0195 - PROTETOR SOLAR, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B FATOR 30; HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES; NÃO OLEOSO; NÃO DEVE SER EM GEL, POIS ESTE SAI COM MAIOR FACILIDADE EM CONTATO COM A ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 120 ML.
68	600	FRASCO	CÓD. 94.0197 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - FRASCO 250 ML.
69	300	UNIDADE	CÓD. 94.0200 - PANO DE PRATO ATOALHADO. COM FIBRAS 100% ALGODÃO, LISO, SEM ESTAMPA, RESISTENTE, ATOALHADO, BRANCO, COM BAINHA NOS 2 LADOS, TAMANHO DE 50X70CM
70	1.000	UNIDADE	CÓD. 94.0201 - PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO, COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS, PARA HIGIENIZAÇÃO E ODORIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.
71	1.000	FRASCO	CÓD. 94.0203 - REPELENTE DE INSETOS, EFETIVO NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS, EMBALAGEM NO FORMATO SPRAY, CONTENDO 100 ML.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

			ESSÊNCIA AGRADÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; COM EXTRATO DE CAMOMILA E ALOE VERA, PROPORCIONANDO HIDRATAÇÃO A PELE; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.
72	800	UNIDADE	CÓD. 94.0204 - LIMPA ALUMÍNIO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR DE 500 ML, TAMPAS COM BICO DOSADOR.
73	300	UNIDADE	CÓD. 94.0206 - DESINFETANTE EM PÓ CLORADO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO CONTENDO 2 KG; AÇÃO ANTIMICROBIANA. NÃO TÓXICO.
74	600	GALÃO	CÓD. 94.0207 - GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, COM EXTRATO DE ALOE VERA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM EFICÁCIA DE ELIMINAR 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS, O PRODUTO DEVE TER CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 4,3 KG (5 LITROS)
75	200	UNIDADE	CÓD. 94.0210 - LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTE AROMATIZANTE DE AMBIENTE COM ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. PRODUTO CONCENTRADO, EMBALAGENS DE 140ML E CADA 20 GOTAS RENDE ATÉ 2 LITROS. COM BICO DOSADOR.
76	500	GALÃO	CÓD. 94.0211 - ÁLCOOL LÍQUIDO COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, COM EXTRATO DE ALOE VERA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM EFICÁCIA DE ELIMINAR 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS. (5 LITROS)
77	100	UNIDADE	CÓD. 94.0212 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE PARA SANITIZAÇÃO - 500 ML
78	50	PACOTE	CÓD. 94.0213 - AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT MANGA LONGA, 30 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.
79	50	UNIDADE	COD. 94.0214 - PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD EM PP 0,5MM, VISEIRA EM PP CLEARPACK QUE POSSUI UMA TRANSPARÊNCIA DE 90%, REUTILIZÁVEL, DESIGN ANATÔMICO E AJUSTÁVEL, EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, INODORO, RECICLÁVEL, PODE SER LAVADO COM ÁGUA E SABÃO E HIGIENIZADO COM ÁLCOOL E ÁGUA SANITÁRIA, LARGURA DA ÁREA DE CONTATO COM A PELE: 30MM, COR DO VISOR: TRANSPARENTE, COR DO SUPORTE: PRETO, ESPESSURA: 0,50MM.
80	150	CAIXA	CÓD. 94.0215 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT, DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA, DESCARTÁVEL, CX COM 50 UNIDADES.
81	30	UNIDADE	CÓD. 94.0219 - DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL HIGIÊNICO COM SUPORTE PEDAL GEL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 1 LITRO DE ÁLCOOL GEL, CAPACIDADE PARA ATÉ 1200 APLICAÇÕES, PEDAL E PISTÃO EM METAL, BASE E TAMPAS EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, TUBO DE PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE 30 CM X 20 CM, ALTURA 1 MT.
82	15	UNIDADE	94.0220 - TAPETE SANITIZANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COMPRIMENTO 67 CM, LARGURA 45 CM, ALTURA 1,5 CM, CAVIDADES SANITIZANTES OU ÁREA DE PISADA: 34,5CM X 27CM COM PROFUNDIDADE DE 0,7CM, ACOMPANHA 2 CARPETES SENDO, 01 PARA HIGIENIZAÇÃO E 01 PARA SECAR, PRODUZIDO EM EVA DE QUALIDADE, BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS; ANTIDERRAPANTE, EVITANDO ESCORREGAMENTO NO MOMENTO DA PASSADA, NA COR PRETO.
83	120	FRASCO	COD. 94.0221 - ÁLCOOL 70% SPRAY AEROSSOL 300ML ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - QUANTIDADE 300 ML - 170G, FÁCIL APLICAÇÃO, LIMPA, DESINFETA, BACTERICIDA, MATA AS BACTÉRIAS, USO EXTERNO, DESTINADO A LIMPEZA DOMÉSTICA. DADOS TÉCNICOS: COR: INCOLOR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

			ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO/PREMIDO. ODOR: CARACTERÍSTICO. PH: 6,0 A 7,0. GRADUAÇÃO: 70,00 INPM. SOLÚVEL EM ÁGUA. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONSTAR NA EMBALAGEM: RESPONSÁVEL TÉCNICO E COMPOSIÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO (FISPO).
84	100	CAIXA	CÓD. 94.0228 - LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAM. P ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - LUVAS DE PROCEDIMENTOS COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL, IDEAIS PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL. CX COM 100 UNIDADES.
85	300	CAIXA	CÓD. 94.0229 - LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAM. M ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - LUVAS DE PROCEDIMENTOS COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL, IDEAIS PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL. CX COM 100 UNIDADES.
86	1500	FARDOS	CÓD. 94.00230 - SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO, REFORÇADO; MEDINDO 63 CM (L) X 80 CM (A); PRETO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS; PESANDO NO MÍNIMO 3.5 KG; CLASSE I; ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA <b>ABNT - NBR 9191-2008</b> .
87	1.200	PCT	CÓD. 94.0202 - FÓSFORO, ASCENDEDOR FÓSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO POR VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NAS FORMA DE PALITO COM PONTO DE PÓLVORA, EXTRALONGO, CAIXA DE PAPELÃO COM LIXA IMPRESSA, CONTENDO 40 UNIDADES, PALITOS COM APROX. 9,5 CM DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS.
88	200	FARDO	CÓD. 094.00233 - PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA SIMPLES ROLO COM 300 METROS. USO INSTITUCIONAL - FARDO CONTENDO 8 ROLOS.
89	40	UNIDADE	CÓD. 094.00234 - SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL COM CAPACIDADE PARA ROLOS DE 300 A 400 METROS - MATERIAL: INOX COM PORTA CADEADO - MEDIDAS: 305MM (ALTURA) X 270MM (LARGURA) X 125MM (PROFUNDIDADE) MEDIDAS DO ENCAIXE DO ROLO: 32MM (DIÂMETRO) X 125MM (PROFUNDIDADE) - DEVE VIR ACOMPANHADO PO RKIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARAFIXAÇÃO NA PAREDE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**  
**PROCESSO Nº 5244/2023**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**, obedecendo a **todas as especificações do ANEXO I do edital**.

ITEM	QTD	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
<b>TOTAL</b>					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**

**PROCESSO Nº 5244/2023**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

**DECLARAMOS**, sob as penas das Leis Federais nº s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PROCESSO Nº 5244/2023, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Miracatu;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**  
**PROCESSO Nº 5244/2023**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico Nº 062/2023 – Processo Nº 5244/2023.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**  
**PROCESSO N° 5244/2023**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**

**PROCESSO N° 5244/2023**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 062/2023**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, integrante do **Processo Administrativo n° 5244/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob° o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, contato (xx) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_-\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_-\_\_, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

##### **1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - SRP**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

**1.2.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

#### **2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

**2.2.** O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos produtos/serviços em até 5 (cinco) dias úteis, ou conforme agendamento junto ao setor solicitante.

#### **3. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>GABINETE</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
12	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>JURÍDICO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
21	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FAZENDA</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
32	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
42	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
53	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL</b>		
<b>SOCIAL TESOURO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
82	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
86	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
97	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
115	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
124	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
63	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
74	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
87	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
106	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
455	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
67	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
88	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

98	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
107	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
108	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
448	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
459	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
460	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
461	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
468	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
481	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SAÚDE</b>		
<b>SAÚDE - TESOURO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
135	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
149	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
161	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
174	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
180	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
192	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
203	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
162	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
181	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
150	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
151	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
183	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
184	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
185	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
215	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
428	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
463	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO</b>		
<b>EDUCAÇÃO TESOURO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
245	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
259	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
282	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
299	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
226	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

246	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
247	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
266	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
267	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
271	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
315	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>TRANSPORTES</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
344	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>AGRICULTURA</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
356	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
362	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>ESPORTES</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
368	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>COMPRAS E PROJETOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
378	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SERVIÇOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
387	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
396	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
401	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
406	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
413	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
418	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

#### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DA RESCISÃO:

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## 10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PROCESSO Nº 5244/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **12. DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, xx de xxx de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADJUDICATÁRIA**

**GESTOR DA ATA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°**

**ATA SRP N°**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 – PROCESSO N° 5244/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - SRP

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail:

[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ n°**

**ATA SRP N°**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 – PROCESSO N° 5244/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - SRP

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	<b>JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR</b>
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS